

TERMO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.599, de 6 de agosto de 2025.

Considerando os Pareceres Técnicos de Indeferimento de análise de Autorização de Queima Controlada para emissão da AQC, emitidos pela Coordenadoria de Reflorestamento e Autorização de Queima Controlada - CRAQC, que, após análise técnica e documental, em sua conclusão sugeriu o indeferimento devido à inércia das partes requerentes, conforme previsão legal disposta no artigo 40 da Lei Complementar nº 592/2017, Portaria SEMA nº 389, de 06 de agosto de 2015, e Portaria SEMA nº 423, de 05 de setembro de 2014;

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica o teor do contido nos pareceres Técnicos de Indeferimento dos projetos de Autorização de Queima Controlada para emissão da AQC.

Venho por meio deste DETERMINAR o indeferimento dos processos de Autorização de Queima Controlada-AQC, abaixo relacionados, conforme disciplina os artigos 15 e 21 da Portaria nº 423/2014, os artigos 3º e 4º da Portaria 389/2015, em conjunto com o artigo 40 da Lei Complementar nº 592/2017, sem o aproveitamento de taxa:

PROTOCOLO INTERESSADO	PROPRIEDADE	CPF/CNPJ Nº	ATO - PT Nº
7002351/2024 EDEVALDO SANSÃO	FAZ. SÃO PEDRO	217.***.***-00	193364/CRAQC/SUGEF/25
7000323/2025 COLPAR PARTICIPAÇÕES LTDA	FAZ. JANGADA	03.801.924-0019-04	194095/CRAQC/SUGEF/25

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2025.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e

Recursos Hídricos - SEMA/MT.